

Salvador, 31 de outubro de 2022

**Ao Ministério das Minas e Energia - MME  
ASSEC – Assessoria Especial de Assuntos Econômicos**

**Contribuições para a CP MME nº 137/2022 – Abertura do Mercado de Energia Elétrica –  
Consumidores de Baixa Tensão**

Prezados Senhores.

Seguem as considerações deste **Conselho de Consumidores à Consulta Pública MME nº 137/2022**, objeto da **Portaria nº 690/GM/MME, de 29 de setembro de 2022**.

- 1) O § 3º do artigo 1º da Minuta de Portaria nº /GM/MME, objeto de discussão na referida Consulta Pública faz uma imposição de representação do consumidor na CCEE por agente varejista, cerceando a liberdade de ser o próprio representante na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE ou de escolher o representante que melhor lhe convenha;
- 2) O *caput* do artigo 3º impõe ao consumidor que exercer a opção de representação por agente varejista na CCEE um custo, inexistente no Ambiente Cativo, a ser cobrado dele(consumidor), pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, pela agregação da medição dos consumidores. A imputação desse custo ao consumidor não tem qualquer justificativa. Esse custo deverá ser imputado ao comercializador varejista;

Isto posto, sugerimos os seguintes ajustes de redação na minuta de Portaria posta ao recebimento de contribuições da sociedade:

**§ 2º Os consumidores de que trata os §§ 1º e 2º, no exercício da opção de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, *poderão* ser representados por agente varejista perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.**

**Art. 3º As concessionária e permissionárias de distribuição de energia elétrica, serão responsáveis pela agregação dos consumidores de que trata o art. 1º, por meio da prestação de serviço remunerado a ser cobrado *do agente comercializador varejista que o representar na CCEE.***

Na expectativa de que as presentes sugestões sejam acolhidas integralmente, de forma a não trazer prejuízos aos consumidores de energia elétrica no alcance da regulamentação proposta,

Atenciosamente,

**Presidente do Conselho de Consumidores da Coelba**

